LEI N° 6.454, DE 30 DE MAIO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE**, localizada na Rua João Bernadino Senna, nº 50, Bairro Tucum, Cariacica/ES, Cep 29152-430, CNPJ 43.405.951/0001-53.

Art. 2º. Será revogada a utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. Nº 16.622/2023

Autenticação do documento em https://atosoficiais.cariacica.es.gov.br/ com o identificador 3203303230303030303030303030

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quinta-feira, 1º de junho de 2023

LEIS

LEI N° 6.454, DE 30 DE MAIO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO GELOBOLL FUTEBOL CLUBE, localizada na Rua João Bernadino Senna, nº 50, Bairro Tucum, Cariacica/ES, Cep 29152-430, CNPJ 43.405.951/0001-53.

Art. 2º. Será revogada a utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 6.455, DE 31 DE MAIO DE 2023

"FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O EVENTO DENOMINADO "ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Cariacica, o evento denominado "Encontro de Carros Antigos", que se realizará, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo Único: O evento acontecerá no primeiro sábado ou domingo do mês de junho, cujas atividades farão parte das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º O Encontro de Carros Antigos, instituído no caput do artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º A critério do órgão competente será feita a divulgação do referido evento, com intuito de proporcionar ampla participação popular.

Art. 4º Caberá ao órgão competente, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do evento.

Parágrafo Único: O local para a realização do evento será definido pelo órgão competente, em conjunto com os segmentos envolvidos.

Art. 5º O órgão competente poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura de Cariacica, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas.

Art. 6º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 31 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 6.456, DE 31 DE MAIO DE 2023

INSTITUI EM SEU CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA O DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO, A COMEMORAR-SE ANUALMENTE, NO DIA 12 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cariacica, O Dia do Círculo de Oração, a comemorar-se anualmente do dia 12 de setembro de ou em outro dia, desde que seja dentro do próprio mês.

Art. 2º O Dia Municipal do Círculo de Oração deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, onde todas as igrejas poderão participar do presente Círculo, citado no caput do artigo 1º da presente lei.

Art. 3º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 31 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 6.457, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA E A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS OU AVISOS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Cariacica, obrigadas a atender preferencialmente, durante todo o horário de expediente, as pessoas portadoras de Fibromialgia.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Autenticidade do documento em http://cariacica.es.gov.br/ com identificação 3200330031003600300030003200350064006200100 no assinador digital ICP-Brasileira.
Acompanhe documento em http://cariacica.es.gov.br/ com identificação 3200330031003600300030003200350064006200100 no assinador digital ICP-Brasil.
Informações no site: www.cariacica.es.gov.br
PREFEITURA DE CARIACICA